

## RESOLUÇÃO Nº 64, DE 29 DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre os critérios para repasse de recursos e o Plano de Aplicação do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e da outras providências

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 67ª Assembléia Ordinária, realizada nos dias 28 e 29 de março de 2.000, resolve:

Art. 1º - Aprovar os critérios para repasse de recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente – FNCA e o seu Plano de

Aplicação para o exercício de 2.000 na forma do anexo à presente resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ GREGORI**

Presidente

**ANEXO**

### **CRITÉRIOS PARA REPASSE DE RECURSOS DO FNCA – 2.000**

**1 – ESTADO:**

a) Comprovação da existência e funcionamento do Conselho Estadual e do Fundo Estadual

b) Projetos voltados para a aplicação das medidas sócio-educativas que contemplem:

- Tempo de execução de no mínimo (03)três anos de duração;
- Contrapartida do Estado e alternativas de continuidade e autosustentabilidade;
- Ser integrado ao Plano Estadual de Atendimento à Medidas Sócio-Educativas;
- Conter Plano de Reordenamento Institucional, com apresentação da proposta jurídico-pedagógica e de infraestrutura, integrado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Definir situação/problema na aplicação das Medidas Sócio – Educativas no Estado;
- Prever ampliação gradativa do aporte de recursos

estaduaiseaconseqüente redução dos recursos provenientes do Fundo Nacional ao longo dos 03 ( três ) anos ou mais da execução do projeto;

- Parecer favorável do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do adolescente.

## **2 – MUNICÍPIO:**

a) Comprovação da existência e funcionamento de Conselhos de Direitos, Tutelares e Fundo, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **3 – ONG's:**

a) Não ter acento no CONANDA;

b) 02 ( dois ) anos de funcionamento;

c) Relatório de atividade do ano 1999;

d) Plano de trabalho anual –2000;

e) Estatuto e Ata da última eleição da diretoria registrados em cartório;

f) Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

g) Parecer favorável do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve ter por referência, o Plano Municipal de Políticas Públicas.

h) Cópia do CGC;

i) Certidões Negativas de Débitos Federais:

- Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- Certidão Negativa de Regularidade de FTGS – CEF;
- Certidão de Regularidade – Secretaria da Receita Federal e órgãos Estaduais similares;
- Certidão de Regularidade / Dívida Ativa da Procuradoria da Fazenda Nacional – PGFN – MF.

ii) **PLANO DE APLICAÇÃO DO FNCA – 2000**

iii)

iv) **PROGRAMA 0152 – REINserÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI**

v)

**vi) PROJETO – ASSISTÊNCIA SÓCIO  
EDUCATIVAS AO ADOLESCENTE EM  
CONFLITO COM A LEI.**

<b>ESTADO</b>	<b>ÁREA DE ATENÇÃO AO ADOLESCENTE</b>	<b>VALOR</b>
a) Despesa de Custeio (material de consumo, passagens, honorários, alimentação, etc.)	Sensibilização e Capacitação de Profissionais e Executores das Medidas Sócio- Educativas	3.183.600,00
b) Despesa de Capital (construção, ampliação, reforma, Equipamentação)	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Atendimento à Adolescentes Infratores e Equipamentação (Internação, Semi Liberdade e Liberdade Assistida)	1.364.400,00

**PROGRAMA 0153 – DEFESA DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PROJETO – MANUTENÇÃO DE UNIDADES  
DE DEFESA DOS DIREITOS E DE  
ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ÁREA DE VIOLAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
a) Despesa de Custeio (material de consumo, passagens, honorários, alimentação.	Capacitação e Produção de Material didático destinados a conselheiros e multiplicadores, sobre o Sistema de Informação Para a Infância e Adolescência – SIPIA Atendimento de Projetos esportivos sociais, em parceria como INDESP/ Empresas	50.000,00
b) Despesa de Capital (Equipamentos e material permanente)	Aquisição de equipamentos e material permanente para os Conselhos Tutelares, Objetivando a Implantação do SIPIA.	100.000,00
ONG' s		

c) Despesa de Custeio (material de consumo, alimentação, passagens, honorários)	Capacitação de Adolescentes - Continuidade do 1º Concursos de Capacitação de Adolescente em parceria com os Correios. - Atendimento de Projetos esportivos sociais em parceria com INDESP/ Empresas.	150.000,00
--	--	------------